



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 28

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no Diário Oficial do Município PNCP de 21/12/2023, processo administrativo n.º 1992/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) 24, 26, 29, 30, 37,50, 54, 64, 93, 96, 115, 133, 142, 160 e 161 da tabela do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação processo nº 1992/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Item do TR	Fornecedor: BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1130, ESTRELA SÃO MIGUEL DO OESTE – SC Representante legal: IVONI PAULINA BOFF E-mail: compras@bugrecomercial.com.br Telefone: (49) 3622-1248					
X	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo de validade
24	24	BISCOITO CREAM CRACKER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS – ISENTO DE GLÚTEN, OVOS E LACTOSE. PESO LIQUIDO: 400 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERIDOS DE ÁCIDOS	PICCININI	PC	300,00	R\$ 7,17	Conforme item 5.1.9 do TR

		GRAXOS, AROMATIZANTE NATURAL), MALTODEXTRINA, TAPIOCA MODIFICADA, AÇÚCAR. FARINHA DE SOJA, SAL, EMULSIFICANTE: E 150,000 UND 6,69 1.003,50 PÁGINA: 2 / 17 STERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LEVEDURAS: BICARBONATO DE AMÔNIA E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE NATURAL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
26	26	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA - SABORES COCO E CHOCOLATE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM DE 330G. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PICCININI	PC	700,00	R\$ 3,78	Conforme item 5.1.9 do TR
29	29	BISCOITO SALGADO SALT PLUS - BISCOITO SALGADO, PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 360 GRAMAS CONTENDO 3 UNIDADES DE 120 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, SAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS APRESENTANDO DATA DE	AGUIA	PC	300,00	R\$ 4,89	Conforme item 5.1.9 do TR

		FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
30	30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA VALIDADE MÍNIMA 06 MESES. EMBALAGEM DE 400G. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PICCININI	PC	740,00	R\$ 3,87	Conforme item 5.1.9 do TR
37	37	CANELA EM PÓ - COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DE ACORDO COM O PRODUTO, CANELA IN NATURA, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VEDADA HERMETICAMENTE. ISENTA DE SUJIDADES E CONTAMINAÇÕES FÍSICAS. PESO LÍQUIDO DE 15 A 20 G. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	INCAS	UN	95,00	R\$ 3,50	Conforme item 5.1.9 do TR
50	50	COLORAU - DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 500 GR. PRODUTO QUE CONTENHA RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	DAJU	KG	142,00	R\$ 5,08	Conforme item 5.1.9 do TR
54	54	CRAVO DA ÍNDIA - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS,	INCAS	UN	85,00	R\$ 4,19	Conforme item 5.1.9 do TR

		LIMPOS E SÃOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO DE CRAVO DA ÍNDIA. AUSENTE DE SUJIDADE E CONTAMINAÇÕES FÍSICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA E VEDADA HERMETICAMENTE. COM PESO LÍQUIDO DE 15 A 20 G. ROTULAGEM CONTENDO INDICAÇÕES DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
64	64	FARINHA DE MILHO - FUBÁ DE MILHO FINO. PACOTES DE 1KG. COMPOSIÇÃO 100% MILHO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. COR AMARELO, NÃO PRÉ-COZIDO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA E REFORÇADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM PORÇÃO DE 50G (1/2X) DEVEM CONTER: VALOR CALÓRICO 177 KCAL; CARBOIDRATOS 39G; PROTEÍNAS DE 3,6G; GORDURAS TOTAIS 1G; GORDURAS SATURADAS E TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 2,3G; SÓDIO 0MG; FERRO 2,1MG; ÁCIDO FÓLICO 75UG. INDÚSTRIA BRASILEIRA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	DALLA	KG	680,00	R\$ 3,29	Conforme item 5.1.9 do TR
93	93	MACARRÃO CABELO DE ANJO - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS.	ROSANE	KG	450,00	R\$ 5,14	Conforme item 5.1.9 do TR

		EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G. COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO LÍQUIDO, DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
96	96	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G. APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	JÓIA	KG	400,00	R\$ 2,99	Conforme item 5.1.9 do TR
115	115	ORÉGANO DESIDRATADO - COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ENTRE 15 E 20 G. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	INCAS	UN	130,00	R\$ 2,44	Conforme item 5.1.9 do TR
133	133	POLVILHO DOCE – SEM GLÚTEN, 100% MANDIOCA E DEVE ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G, POLIETILENO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRO,	PRATA	KG	300,00	R\$ 4,39	Conforme item 5.1.9 do TR

		SEM RUPTURAS, PACOTES LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
142	142	SAL - IODADO REFINADO. PACOTE DE 1 KG, ENTREGUE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. INGREDIENTES: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	CRISTAL OURO	KG	395,00	R\$ 1,54	Conforme item 5.1.9 do TR
160	160	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, (SUCRILHOS) DEVE APRESENTAR COR MARRON DOURADA, TEXTURA CROCANTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500g	SÃO BRÁZ	UN	50,00	R\$ 7,91	Conforme item 5.1.9 do TR
161	161	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO, (SUCRILHOS) DEVE APRESENTAR COR MARRON DOURADO, TEXTURA CROCANTE E COBERTURA AÇUCARADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	SÃO BRÁZ	UN	40,00	R\$ 7,97	Conforme item 5.1.9 do TR

		LOTE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS					
--	--	------------------------------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

Sidnei José Willinghöfer
Representante Legal

BUGRE COMERCIAL EIRELI

Ivoni Paulina Boff
Fornecedor

PAULO ROBERTO BEGNINI

Testemunha

MOACIR SCHWERTZ

Testemunha

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>